

PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil a remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o “caput” deste artigo, será de 4,01% (quatro virgula zero um por cento), concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de doze meses até fevereiro de 2020.

§ 2º A revisão será aplicada ao salário dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissionado, de acordo com o Anexo Único desta lei.

§ 3º Não se aplica ao percentual previsto no § 1º os cargos cujos valores tiverem por base o salário mínimo.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação previsto na Lei nº 1.434/2017 fica atualizado com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, no percentual acumulado de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 3º A Gratificação dos membros da Comissão de Licitação previsto na Lei nº 1.349/2015 concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,01% (quatro virgula zero um por cento), acumulado de doze meses até fevereiro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09
CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante - Ceará.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 03 de abril de 2020.


José Ednaldo Lopes Martins
Presidente


Antônio Moreira Barroso Filho
Vice-presidente


Pedro Victor Barroso de Oliveira
Primeiro Secretário


Josias Araújo Filho
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO

Tabela de remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão por nível/simbologia:

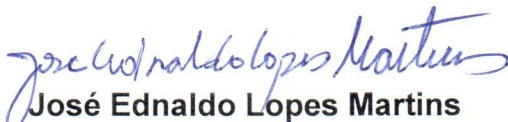
COMISSIONADOS

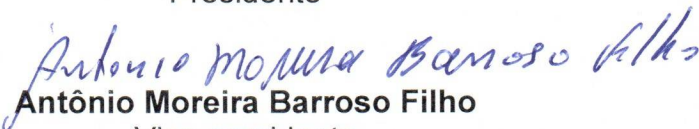
SIMBOLO/ NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CC1	R\$ 3.472,27	R\$ 3.472,27	R\$ 6.944,54
CC2	R\$ 2.336,81	R\$ 2.336,81	R\$ 4.673,62
CC3	R\$ 1.669,16	R\$ 1.669,16	R\$ 3.338,32

EFETIVOS

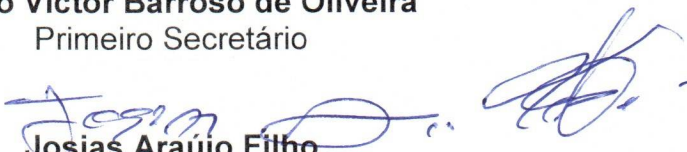
CARGOS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	Concurso	R\$ 1.478,21
Almoxarife	Concurso	R\$ 1.989,66
Digitador	Concurso	R\$ 2.131,78
Monitor de Informática	Concurso	R\$ 1.847,77
Motorista	Concurso	R\$ 1.960,20
Recepcionista	Concurso	R\$ 1.989,66

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 03 de abril de 2020.


José Ednaldo Lopes Martins
Presidente


Antônio Moreira Barroso Filho
Vice-presidente


Pedro Victor Barroso de Oliveira
Primeiro Secretário


Josias Araújo Filho
Segundo Secretário

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe acerca da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Amarante, no percentual de 4,01% (quatro virgula zero um por cento), concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado de doze meses até fevereiro de 2020. Já o Auxílio-Alimentação previsto na Lei nº 1.434/2017 fica atualizado com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, no percentual acumulado de 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento). A Gratificação aos membros da Comissão de Licitação previsto na Lei nº 1.349/2015 concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,01% (quatro virgula zero um por cento).

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar aos ilustres pares desta Casa Legislativa, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Atenciosamente,


José Ednaldo Lopes Martins
Presidente


Antônio Moreira Barroso Filho
Vice-presidente


Pedro Victor Barroso de Oliveira
Primeiro Secretário


Josias Araújo Filho
Segundo Secretário

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS